



LIDO
Em 22/03/07
Costa
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PL 225 /2007

PROJETO DE LEI Nº. _____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e C.A.

Em, 22/03/07.

Costa
Suzanna Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inscrição dos dizeres “Entrada preferencial para pessoas com deficiência e idosas” nos elevadores de uso público e de edificações particulares, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inscrição dos dizeres “Entrada preferencial para pessoas com deficiência e idosas” nos elevadores de uso público e de edificações particulares, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar o direito à primazia na entrada de elevadores para pessoas com deficiência e idosas.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 20/03/07 às 11h	
<i>ChisBSPK</i>	16.815
Assinatura	Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 225 /2007	
Fls. Nº 01	BIA

Sulbar



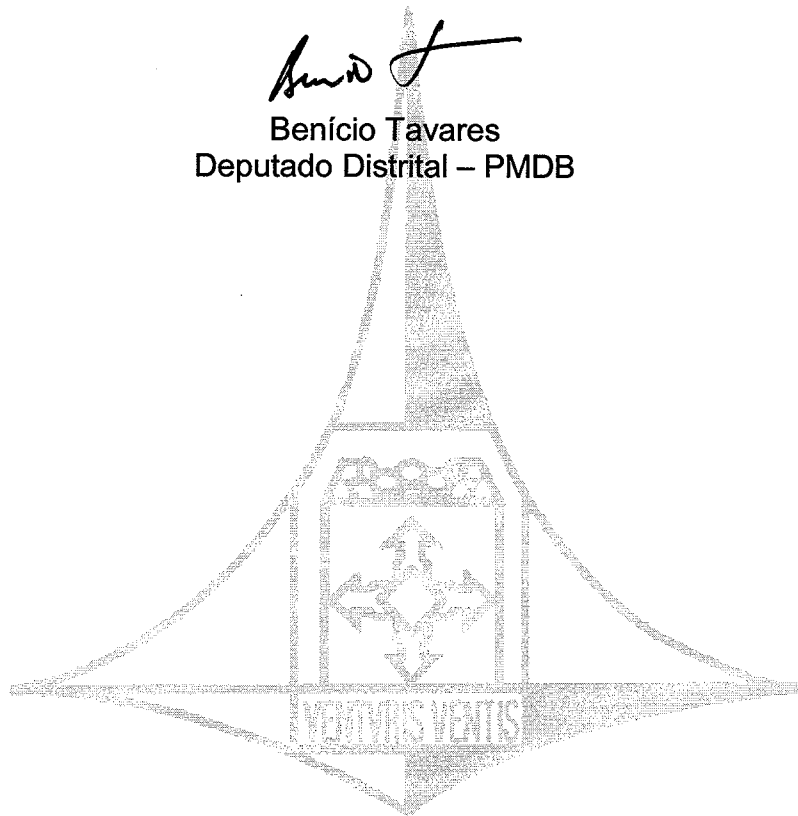
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

A medida ressalta a importância que precisamos oferecer a esses dois segmentos, a fim de dar-lhes segurança e comodidade nas suas atividades diárias.

Pela relevância social de que se reveste a matéria, conclamo os Nobres Pares para aprová-lo nesta Casa.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 225 / 2007
Fis. Nº 02 BIA